



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS.

Em 09 de agosto de 2019 às 10h.

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019 - Processo nº 057/2019

Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.458, no Bairro Vera Cruz - Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, realizou-se sessão pública da Comissão de Licitação, para análise e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas: **Agnus Engenharia Eireli, Construtora DHN Obras e Serviços LTDA - EPP, Construtora Nova Real LTDA EPP, Construtora Sandin LTDA, IPEC Construtora LTDA, MGE Construção Civil LTDA, Monteiro Engenharia e Arquitetura LTDA - EPP, MR Comercial e Logística LTDA**, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinado, consoante ato de designação Portaria nº 293/2019. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações **Sra. Luciana de Mello Frias Gonzaga**, e membros o **Sr. Julio Cesar Alves da Silva e a Sra. Silvana Maria de Oliveira**. Primeiramente a comissão iria informar aos licitantes presentes que por fatos a serem apurados pelo processo administrativo nº 8636/19, referente a busca da Ata da sessão pública da Tomada de Preços nº 003/2019, Processo nº 057/19 realizada no dia 01/07/2019, a qual a época foi assinada por todos os representantes dos licitantes presentes na secção e pelos membros da comissão, e que por motivo de força maior a referida ata simplesmente desapareceu. Devido ao fato ocorrido a comissão iria solicitar aos licitantes para assinar novamente a referida ata. Analisado os documentos pela Comissão Permanente de Licitações constatando a regularidade formal dos mesmos, com base no parecer favorável da **Diretoria de Finanças e Contabilidade e da Diretoria de Planejamento e Obras Públicas**, adotado o critério de julgamento dos documentos fixados no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado, sem divergência de votos devidamente **habilitada** a empresa: **IPEC Construtora LTDA**, por atenderem todas as exigências do Edital e **Inabilitar** as empresas: **A.F. Cintra Engenharia e Construções Ltda**, por não atender o item 11.1, inciso V, alínea "c", subitem 3 (Balanço patrimonial não está registrado ou publicado), **Monteiro Engenharia e Arquitetura LTDA - EPP** por não atender o item 11.1, inciso V, alínea "c", subitem 3 (Balanço patrimonial não está devidamente registrado na JUCESP), **Construtora DHN Obras e Serviços LTDA - EPP**, no item b2: por não atender o item 11.1, inciso IV, alínea "b2" (apresentou o atestado de execução de 300,00 m² de revestimento em placas cerâmica para fachada, sendo que o mínimo exigido é de 325,00 m², não apresentou atestado de instalação de portas de madeira - mínimo 13 unidades, não apresentou atestado de execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, também não atendeu a qualificação operacional do item c1,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
LICITAÇÕES

pois não apresentou atestado de execução de instalação de portas de madeiras - mínimo 13 unidades e não apresentou atestado de execução de sistema e proteção contra descargas elétricas. **Construtora Nova Real LTDA EPP**, por não atender a qualificação operacional do item b2 e c1, pois apresentou atestado de execução de placa cerâmica de 109,00 m², sendo que o exigido é de 115,00 m² e apresentou atestado de instalação de 10 portas de madeira, sendo que o exigido é de 13 unidades. Este resultado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Na abertura da seção não houve a presença de nenhum representante. Todos os licitantes ausentes serão informados via publicação na imprensa oficial do Município e por disponibilização no site da prefeitura. A seguir a Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise dos documentos apresentados pelas empresas. Fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93. - Propostas. A Sra. Presidente, suspendeu a sessão pelo prazo necessário para a lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Luciana de Mello Frias Gonzaga
Pres. Com. de Licitação

Júlio Cesar Alves da Silva
1° Membro
Silvana Maria de Oliveira
2° Membro